

Da Arte do Ofício à Ciência da Indústria: a Conformação do Capitalismo Industrial no Brasil Vista Através da Educação Profissional

Marisa Brandão*

2º lugar na Categoria Artigos do "Prêmio Senac de Educação Profissional".

* Marisa Brandão é Socióloga e Mestre em Educação (área de trabalho e educação) pela Universidade Federal Fluminense. Prof. e Assistente do Depto de Ensino Médio e Técnico do Cefet/RJ. E-mail: marisa@cruiser.com.br

O início do século XX traz como característica marcante da educação profissional no Brasil, seguindo ainda uma herança do período colonial e imperial, a organização de instituições profissionalizantes de caráter essencialmente assistencialista, sem uma preocupação

efetiva de formação de uma mão-de-obra qualificada. Mas, ainda na Primeira República, principalmente a partir da década de vinte, podemos já observar a gestação de novas idéias em relação à formação profissional; idéias que se tornarão ações efetivas, encaminhadas pelo Estado Nacional, a partir da década de trinta, e mais concretamente na década de quarenta. É, portanto, a partir das perspectivas de uma sociedade em franca transformação, com suas conseqüências para a educação, que podemos buscar uma compreensão do que vinha ocorrendo com o ensino profissionalizante no país.

A Arte do Ofício

Com uma tradição de relações de trabalho escravo, ainda muito recentemente abolido e, ao mesmo tempo, com uma economia baseada na agricultura, o início do Brasil republicano será fortemente marcado por uma visão negativa em relação ao trabalho artesanal e manufatureiro, mesmo dentre os trabalhadores. Ao mesmo tempo, por parte dos governantes, já vigoravam idéias que concebiam o ensino de ofícios "como solução privilegiada para a manutenção da ordem"; como uma forma de incentivo para o trabalho e igualmente evitando o desenvolvimento de idéias que contestassem a ordem estabelecida.¹ É assim que, condizente com a organização federalista que vigorou neste período, registram-se várias iniciativas por parte dos governos estaduais e no Distrito Federal, e mesmo de instituições particulares, no sentido de oferecer às classes populares alguma preparação para o trabalho. Porém, apesar de algumas exceções, a característica marcante na grande maioria destas iniciativas é o assistencialismo e, de fato, existiam poucas condições, sejam estruturais, ou mesmo em termos pedagógicos, de formar os alunos para alguma profissão.

O ano de 1906 pode ser considerado como um marco para a formação profissional em termos de política governamental, pois o tema aparece na plataforma de governo de um presidente da recente república. Afonso Pena, ao tomar posse, proclamara: "A criação e multiplicação de institutos de ensino técnico e profissional muito pode contribuir também para o progresso das indústrias, proporcionando-lhes mestres e operários instruídos e hábeis".² Se, por um lado, o discurso parece marcado pela idéia simplista de que formando mão-de-obra "hábil" para a indústria teríamos como conseqüência o seu desenvolvimento, por outro, demonstra já alguma preocupação com a necessidade de providências para o desenvolvimento industrial do país, ao mesmo tempo que explicita também a necessidade de formar um trabalhador neste sentido.

Além do discurso de Afonso Pena em 15 de novembro, outro fato, que poderia passar despercebido, marcará o ano de 1906 em relação à formação profissional — menos de um mês depois, em 29 de dezembro, tem-se a criação do Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.³ Apesar de, como vimos, a formação profissional na Primeira República ter ficado a

cargo dos estados, esse Ministério passará a ter como uma de suas atribuições os assuntos relativos ao ensino profissional, antecipando, assim, a possibilidade de atuação da União nesta área. No segundo artigo do Decreto⁴ que cria o Ministério, determina-se que ele "terá a seu cargo o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à: 1-agricultura e à indústria animal, 2-à indústria e 3-ao comércio". Em cada um desses itens são discriminados os respectivos assuntos, encontrando-se no item 1: "ensino agrícola, escola veterinária", no 2- "escolas de minas, ensino profissional" e no 3- "ensino profissional".

Aqui é preciso chamar a atenção de que, se por um lado, atribuir a questão do "ensino profissional" a um órgão federal – em um momento de nossa história em que a própria educação como um todo era descentralizada e sem diretrizes nacionais que a orientassem – pode ter significado um grande avanço em termos de uma política governamental nesta área, por outro lado, devemos buscar o significado do fato do ensino profissional ter sido vinculado a um determinado Ministério, enquanto que os assuntos referentes ao campo educacional estavam vinculados a outro Ministério, o da Justiça.

Como o próprio nome do Ministério indica – da Agricultura, Indústria e Comércio –, analisando-se o texto da lei que o cria, observa-se que a maioria de suas atribuições estavam voltadas para estudos e serviços relacionados com o setor produtivo e com o comércio, inclusive buscando o "desenvolvimento dos diversos ramos da indústria"; ou seja, eram assuntos que, direta ou indiretamente, se vinculavam à questão do trabalho.⁵ Sendo assim, poderíamos, à primeira vista, inferir que, já naquele momento – quando a formação profissional começa a ser incluída numa perspectiva do governo federal – estaria se delineando uma preocupação quanto à necessidade de formação de uma mão-de-obra com certa qualificação. De fato, veremos em seguida, que esta será uma das justificativas para a implantação de escolas de formação profissional oficializadas em nível federal. No entanto, é preciso ressaltar que a qualificação que se pensava então estava essencialmente voltada para o trabalho manual – em oposição a um trabalho intelectual – que ainda sofria o estigma da escravidão abolida tão recentemente. Sendo assim, "formar para o trabalho" era o mesmo que "adestrar, treinar para técnicas manuais" ou, quando muito, "mecânicas". Não se tratava de uma formação que conjugasse teoria e prática: por um lado, tínhamos uma produção nacional essencialmente agrícola, sem o uso de técnicas mais elaboradas; por outro, uma indústria muito incipiente, rústica, ainda baseada no artesanato e na manufatura. Ou seja, para a formação da mão-de-obra não existia a necessidade de estudos com uma base teórico-científica; a formação profissional existente era de nível primário – nível educacional máximo que então poderia ser almejado pelas classes populares.

Desta maneira, podemos perceber nas idéias que vigoravam uma desvinculação entre formação profissional e educação, entre trabalho e educação; separação reforçada na relação que estes assuntos tinham com a máquina burocrática do governo federal – assuntos distintos, ministérios diferentes. Educação era aquela de base teórica, porém intelectualista, voltada para a formação das classes dirigentes, daqueles que iriam ocupar os cargos de comando, ou burocráticos, na sociedade; formação profissional era aquela de base prática, voltada para as classes populares, que iriam ocupar os postos de trabalho produtivo na sociedade ou, nas palavras da época, era aquela voltada para os "desfavorecidos da fortuna".

É nesta perspectiva – concretizando a determinação da lei que criou o Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, que havia colocado pela primeira vez a possibilidade de atuação direta do governo federal nas questões relativas ao ensino profissional – que assistiremos, em 1909, à criação de uma rede nacional de Escolas de Aprendizes Artífices "/.../ em execução da lei 1.606, de 29 de dezembro de 1906/.../".⁶

Não pretendemos aqui fazer um levantamento histórico de cada uma das escolas desta rede,⁷ nem tampouco uma análise exaustiva de todos os aspectos que as caracterizaram;⁸ o que nos interessa neste trabalho é destacar, em termos gerais, baseando-nos em seus sucessivos regulamentos e com referência a algumas análises já realizadas, aspectos que entendemos serem relevantes para a compreensão do significado que teve esta rede de ensino profissional no momento de sua criação e nas quase três décadas de sua existência.

A literatura sobre o ensino profissional no Brasil, mesmo em algumas análises críticas, freqüentemente tem colocado a rede de Escolas de Aprendizes Artífices como sendo uma iniciativa voltada para o desenvolvimento industrial do país e, relacionado a este fato, toma a criação destas escolas como a origem do ensino industrial no Brasil. É este tipo de leitura que tentamos relativizar nesta análise. Se compreendermos como "origem" a relação destas escolas com o processo histórico mais geral de desenvolvimento industrial, que passa pelo artesanato e pela manufatura, ou até se levarmos em conta o fato de ocuparem o mesmo espaço físico que posteriormente as escolas industriais irão ocupar, nesse sentido, podemos falar em origem do ensino industrial. Porém, como veremos adiante, analisando-se mais detalhadamente, estes mesmos aspectos, pode-se observar que ocorreram transformações tais que indicam algum tipo de ruptura neste processo, mesmo que no geral exista uma certa linha de continuidade.

Quanto à perspectiva de a criação destas escolas estar voltada para o desenvolvimento das indústrias do país, como uma "adequação da política de incentivo ao ensino de ofícios como resposta e estímulo do processo de industrialização", Cunha⁹ faz uma longa análise onde demonstra ser este um equívoco de interpretação. Para o autor, se fosse este o caso, deveria existir uma "correspondência entre a distribuição espacial das empresas manufatureiras e a localização das escolas".¹⁰ Contudo, o critério de localização – tanto em nível nacional (uma em cada estado) quanto estadual (nas capitais) – estava determinado por um caráter político, mesmo que apenas implícito, fosse em termos da representação dos estados em nível nacional, como no primeiro caso, fosse em termos da administração estadual nas capitais, como no segundo caso. Comparando o número de alunos das Escolas de Aprendizes Artífices, em 1911, com a distribuição do número de operários por unidade da federação, em 1907, Cunha conclui que, comparativamente, a distribuição, por estado, entre uma variável e outra, tinha uma fraca associação. Ou seja, existiam estados, em relação ao país, com maior contingente operário e menor número de alunos, ao mesmo tempo que existiam estados onde esta relação era inversa. Ainda comparando a localização das manufaturas com a das Escolas, ressalta o

".../caráter profundamente desigual do processo de industrialização: enquanto que as Escolas de Aprendizes Artífices obedeceram a um movimento centrífugo, pois foram instaladas uma em cada Estado, mesmo nos menores, o processo de industrialização apresentava uma tendência centrípeta. Não só as fábricas tendiam a se localizar no centro-sul, principalmente em São Paulo, como, também, para lá se transferiam atividades manufatureiras antes desenvolvidas em diversas regiões do país." ¹¹

Quanto à perspectiva de serem as Escolas de Aprendizes Artífices a origem do ensino industrial no país, torna-se necessário explicitar alguns aspectos a fim de melhor compreender o seu significado histórico e, posteriormente, o significado das transformações pelas quais passou o ensino profissional no Brasil.

Em primeiro lugar, como alguns estudiosos do tema já têm apontado, o decreto que cria esta rede de ensino é muito claro quanto aos problemas que se leva em conta para justificar a sua criação:

"Considerando:

que o aumento constante da população das cidades exige que se facilite às classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência; que para isso se torna necessário, não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastará da ociosidade, escola do vício e do crime; que é um dos deveres do Governo da República formar cidadãos úteis à Nação;" ¹² [grifo nosso]

Aqui podemos perceber que uma das maiores preocupações referia-se aos novos problemas que surgiam com o processo de urbanização como, por exemplo, o aumento da população nas cidades e o crescimento do número de trabalhadores livres. Ao mesmo tempo, já naquele momento, começava-se a perceber a necessidade de incentivar a nova classe social que vinha se formando a vender sua força de trabalho, dedicando-se a atividades até então desvalorizadas por relacionarem-se com o trabalho escravo – assim, tornava-se importante "fazê-los adquirir hábitos

de trabalho profícuo", a fim de se tornarem "úteis à nação". Mas, acima de tudo, procurava-se "proteger" a cidade contra os "desfavorecidos da fortuna" que poderiam, na sua ociosidade, tornarem-se criminosos. Esta característica se manterá ao longo dos anos, nos sucessivos regulamentos das Escolas de Aprendizes Artífices que, ao determinarem os requisitos para matrícula, sempre darão preferência aos "desfavorecidos da fortuna".

Ainda com relação ao fato de estas escolas serem vistas como a origem do ensino industrial no Brasil, ressaltamos, em segundo lugar que, mesmo quando se aponta para o objetivo declarado na lei de que a razão oficial para criação desta rede era o desenvolvimento industrial, é necessário ter certa cautela, por um lado, analisando o texto da lei, por outro, buscando compreender o significado de "indústria" naquele momento histórico determinado.

O artigo segundo do Decreto de 1909 declara que

"Nas Escolas de Aprendizes Artífices, custeadas pela União, se procurará formar operários e contra-mestres, ministrando-se o ensino prático e os conhecimentos técnicos necessários aos menores que pretenderem aprender um ofício, havendo para isso até o número de cinco oficinas de trabalho manual ou mecânico que forem mais convenientes e necessárias no Estado em que funcionar a Escola, consultadas, quanto possível, as especialidades das indústrias locais".¹³ [grifo nosso]

Analisando o texto podemos perceber, em primeiro lugar, que mesmo se tratando de formar operários e contramestres, a previsão de oficinas nas escolas para ensinar um trabalho manual ou mecânico já indica, em parte, qual o tipo de estabelecimento produtivo que se tinha em mente. E aqui cabe uma observação, pois ao se realizar uma análise que implique o tratamento de questões históricas, devemos estar alertas para não utilizarmos inadequadamente termos comuns em diferentes momentos históricos, porém com significados distintos; ou seja, devemos estar atentos para não interpretarmos equivocadamente o que naquele momento específico da história do país estava sendo compreendido por "indústria". Desta forma, relacionando a lei com a realidade econômica e social daquele momento, compreendemos que, de fato, tratava-se muito mais de preparar uma mão-de-obra para trabalhos artesanais ou, quando muito, manufactureiros. E, mesmo assim, não nos esquecendo do significado que estava sendo dado para a importância de "habilitar os filhos das classes desfavorecidas da fortuna" – muito mais do que qualificar uma mão-de-obra necessária,¹⁴ existia a preocupação com os problemas urbanos que os "desocupados" poderiam causar.

Em segundo lugar, a própria lei determina que o trabalho manual ou mecânico ensinado nas escolas será aquele "mais conveniente e necessário no Estado em que funcionar a Escola", e determina ainda que as especialidades das indústrias locais serão consultadas "quanto possível". Ora, sabendo-se que as poucas indústrias então existentes no Brasil já tendiam a se concentrar geograficamente no centro-sul, conseqüentemente, ao procurar atender à necessidade de cada estado da União em termos de mão-de-obra, dificilmente o objetivo seria preparar trabalhadores para a indústria propriamente dita. Além disso, a lei não torna obrigatória sequer a consulta às especialidades das indústrias locais – quanto mais uma cooperação mais estreita – apenas sugerindo ("quanto possível") que isto se realize.

Estas serão características reafirmadas sucessivamente, em termos legais, até 1926 inclusive, quando a Consolidação dos Dispositivos Concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices¹⁵ mais uma vez manterá este artigo. Apesar de esta Consolidação já começar a indicar algumas mudanças, será somente a partir de 1934, como veremos mais adiante, que a legislação começará a explicitar uma realidade diferente para o ensino profissional no país.

É assim que podemos relacionar aquele momento específico em nossa história e suas determinações sobre o tipo de ensino profissionalizante que o Estado oficializava, com o desenvolvimento mais geral do capitalismo. Analisando-se a legislação referente às Escolas de Aprendizes Artífices, desde sua criação até a "Consolidação" de 1926, fica claro que a profissionalização que se buscava era aquela baseada num conhecimento que se adquiria de forma empírica, em que instrumento de trabalho era basicamente manual, uma ferramenta que o

trabalhador manipulava numa relação direta com o objeto de seu trabalho. Naquele momento, o que se buscava desenvolver, portanto, era ainda o artesanato, a manufatura, a arte do ofício.

Os diferentes textos legais sobre o assunto naquele período, e mesmo alguns dados empíricos, 16 são ricos em exemplos que nos revelam esta realidade; seja exemplos tirados das propostas de organização deste tipo de ensino – os ofícios, os cursos, as oficinas, as disciplinas ministradas –, seja exemplos dos próprios conceitos então utilizados.

Quanto ao tipo dos ofícios ensinados nas Escolas de Aprendizes Artífices, Cunha, analisando-os em sua evolução quantitativa, entre os anos de 1912 e 1926, conclui que

"vemos oficinas voltadas para o artesanato de interesse local e poucas de emprego industrial. A maioria das escolas ensinava alfaiataria, sapataria e marcenaria (mais de 15 das 19 escolas). Outros ofícios eram ensinados em número menor de escolas, predominando os de emprego artesanal como a carpintaria, a ferraria, a funilaria, a selaria, a encadernação e outros. Poucas foram as oficinas destinadas ao ensino de ofícios propriamente industriais, de emprego generalizado: mecânica, tornearia e eletricidade." 17

Outro dado que nos leva a confirmar estas observações quanto à formação prática, de base artística, organizada nas Escolas de Aprendizes Artífices, é a explícita distinção entre "professores (e seus adjuntos) e mestres (e seus contra-mestres)". As "aulas" – do curso primário e de desenho – eram de responsabilidade do "professor", enquanto que as "oficinas", do "mestre". Os professores eram normalistas (para o curso primário) e especialistas da disciplina (para o curso de desenho), 18 enquanto que os mestres eram originários de estabelecimentos produtivos. Professores e mestres tinham as mesmas atribuições quanto à pontualidade, manutenção da disciplina e da moral, controle da presença e nota dos alunos, etc.; porém, aos mestres cabia ainda "ensinar a arte ou ofício a seu cargo em todos os seus detalhes, de modo que os aprendizes fiquem habilitados a executá-los não só na oficina como fora dela". 19 [grifo nosso]

Em relação aos cursos, podemos observar que sua organização se dava de forma que, por um lado, existia uma parte "teórica" referente à formação de nível primário e ao curso de desenho 20 e, por outro, uma parte prática referente aos trabalhos nas oficinas. A lei era bem clara:

"O ensino nas escolas de aprendizes artífices, que será de quatro anos, compreenderá: o aprendizado de oficinas, o curso primário e o de desenho." 21 [grifo nosso]

A distinção entre "aprendizado" e "curso" chama a atenção e, além disso, se o roteiro curricular proposto nestas "Instruções" nos sugere 22 que o curso de desenho possa ter sido pensado como uma base vinculada à aprendizagem dos ofícios, o mesmo não se pode afirmar do curso primário:

"O aprendizado de oficinas, as quais serão até o número de cinco em cada escola, versará sobre as diversas artes manuais e mecânicas, /.../

O curso primário, /.../, terá por fim o ensino de leitura e de escrita, o de aritmética até regra de três, noções de geografia do Brasil e o de gramática elementar da língua nacional.

O curso de desenho, /.../, compreenderá o ensino de desenho de memória, do natural, de composição decorativa, de formas geométricas e de máquinas e peças de construção, obedecendo aos métodos mais aperfeiçoados." 23 [grifo nosso] (Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, respectivamente)

Desta forma, devemos ressaltar que, se por um lado, a parte "teórica" relacionada ao ensino de ofícios restringia-se a estudos de desenho, por outro, esta relação deve ser vinculada a uma concepção em que o desenho era a única base, além da prática, necessária para o aprendizado do ofício, para o aprendizado da arte do ofício; era, de fato, a base indispensável, porque artística, para uma confecção perfeita do artefato.

Se compreendemos que a consolidação de uma determinada formação social – no nosso caso, uma sociedade industrial – é um processo histórico, da mesma forma, devemos compreender a elaboração (teórica e prática) do tipo de formação para o trabalho que lhe convém. Sendo um processo histórico, a elaboração de um projeto de formação profissional adequado à moderna sociedade urbano-industrial que então se formava – no sentido de atender às suas necessidades de mão-de-obra qualificada e adaptada às novas relações sociais – ocorreu paulatinamente; é assim que, ainda na década de vinte e início dos anos trinta, já podemos observar uma série de iniciativas por parte da sociedade civil que nos indicam a existência deste processo. Podemos citar, por exemplo, a utilização das "séries metódicas de aprendizagem" a partir da criação da Escola Profissional Mecânica no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, em 1924, num acordo celebrado entre empresas ferroviárias e o Liceu.²⁴ Fonseca²⁵ explica que este sistema de aprendizagem consiste "em séries metódicas de exercícios com dificuldade crescente" e que os exercícios deste tipo elaborados por Coryntho da Fonseca ainda nos anos dez "devem ser saudados como a primeira tentativa de racionalização, de didatização do ensino de ofícios entre nós".

E será já na esteira das idéias de racionalização da produção – idéias que, não podemos esquecer, fazem parte de um processo histórico mais amplo, que Gramsci cunhou de industrialismo – que assistiremos, em 1931, à fundação do Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT). Fundado por Roberto Mange – engenheiro suíço convidado para lecionar na Escola Politécnica de São Paulo – e outros engenheiros desta Escola, com o patrocínio da Associação Comercial e da Federação das Indústrias de São Paulo, "o IDORT passou a ganhar influência à medida que os efeitos da crise econômica de 1929 se somavam aos movimentos reivindicatórios de trabalhadores na diminuição da taxa de lucro".²⁶ Esse Instituto, ao apresentar o taylorismo como solução que permitiria a redução dos custos e, portanto, a elevação da produtividade, chamava atenção para o fato de que

"para que a produtividade geral aumentasse, seria necessário também aumentar a produtividade dos trabalhadores, para o que seriam indispensáveis os exames psicotécnicos – que permitiriam colocar o homem 'no seu lugar' e a seleção dos mais capazes – bem como o ensino sistemático de ofícios, apressando e barateando a formação profissional, assim como aumentando o rendimento físico. Para o ensino sistemático de ofícios, lançava-se mão das séries metódicas, já aplicadas com sucesso no Liceu de Artes e Ofícios".²⁷ [grifo nosso]

Para citar mais um exemplo de iniciativas que podem nos apontar a existência do processo de construção de um projeto específico de formação profissional temos, dentre outros, a apresentação de um Projeto de Lei, em 1927, por parte do então deputado Graco Cardoso.²⁸ Trata-se de um detalhado projeto que busca traçar "princípios orgânicos" a serem adotados nacionalmente, para o ensino que ele próprio denomina de "ensino técnico industrial". Apesar de não ter sido aprovado, chama a atenção, inicialmente, a defesa de uma formação profissional voltada para a indústria, na qual característica do ensino seja atender "ao desenvolvimento prático oficial e à inseparabilidade do ensino teórico e do ensino técnico, os quais deverão correr sempre em paralelo" (item Bases do Ensino);²⁹ onde existe uma preocupação com "as matemáticas aplicadas, a física e química, ensinadas de maneira a simplificar os problemas mais complexos e a explicar os fenômenos fundamentais relacionados com as operações industriais".³⁰ Além disso, o Projeto de Lei apresenta a proposta de uma formação profissional em nível médio, de preparação de um profissional até então inexistente no Brasil, o técnico, que estaria entre o operário e o engenheiro, pois

"O ensino de artes e ofícios, como está sendo feito atualmente, se em umas escolas é insuficiente para formar operários ou artífices, em outras não é bastante para habilitar mestres ou condutores de indústrias, pois os seus cursos são, simplesmente, de categoria de contra-mestres.

E nem a tarefa de preparar mestres e condutores de indústrias cabe ao ensino industrial primário. Essa é a missão do ensino médio, ao passo que a do ensino superior industrial é formar os engenheiros das escolas politécnicas." ³¹

É ainda no bojo deste processo de elaboração de um projeto industrial também no campo da

formação profissional – processo que inclui uma crescente centralização de diretrizes – que se tem, em termos específicos da rede federal de Escolas de Aprendizes Artífices, a criação do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, sob a direção de João Lüderitz.³² De fato, tratava-se de "uma comissão de técnicos especializados no assunto [nomeada] para examinar o funcionamento das escolas e propor medidas que remodelassem o ensino profissional, tornando-o mais eficiente".³³ Devido ao fato de ter sido criada como uma comissão, encontramos diferentes formas de referência a ela, tanto na literatura quanto em documentos da época, quais sejam: Comissão de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, ou simplesmente Remodelação do Ensino Profissional Técnico.

João Lüderitz,³⁴ o encarregado da remodelação do ensino profissional da rede federal demonstrava, já nos anos vinte, uma preocupação com a necessidade de se formar mão-de-obra qualificada para as indústrias através das escolas profissionais, assim como a necessidade de reformular este ensino a fim de torná-lo mais eficiente para o alcance deste objetivo. Indicava ser urgente uma "remodelação, indispensável para tornar esses estabelecimentos mais eficientes, uma vez que os resultados, se bem interessantes e benéficos, não eram proporcionais ao dispêndio feito e ao grande empenho em facilitar a aquisição de um ofício a cada cidadão." E, ao se referir às Escolas de Aprendizes Artífices, "cuja esfera de ação, por ser local, não deve passar de certos limites, os quais devem abranger o preparo de operários e, no máximo, o de candidatos a contra-mestres", dizia não satisfazerem assim "o fim intentado, da formação do operariado nacional". 35 - 36 [grifo nosso]

Em suas críticas às Escolas de Aprendizes Artífices, Lüderitz chama a atenção para o fato de que "as indicações dos ofícios a serem ensinados nas diversas escolas não obedeceram nenhum critério industrial, nem tampouco visavam adaptabilidade às indústrias locais" [grifo nosso], tornando-se "escolas primárias, em que se fazia alguma aprendizagem de trabalhos manuais e onde, havendo alunos dedicados e caprichosos, tinha-se podido conseguir, à force de faire e muito boa vontade, adestrar alguns operários".³⁷

Mesmo que ainda falando em aprendizagem de trabalhos manuais, em adestramento de operários – não podemos esquecer que nos anos vinte esta era a realidade da nossa incipiente indústria – podemos perceber, pelo próprio trabalho desempenhado pelo Serviço de Remodelação, dirigido por Lüderitz, e até mesmo em discursos por ele proferidos, que existia um projeto em gestação – a qualificação de uma mão-de-obra específica, voltada para a indústria propriamente dita. Ou seja, uma mão-de-obra que deveria ir além do aprendizado que depende de uma habilidade manual, subjetiva, da própria arte; uma mão-de-obra que necessitava de uma formação objetiva, com alguma base científica, posto que voltada para uma produção baseada em princípios da ciência, como a física, a química. Isto, nos parece, confirma a gestação de um projeto mais amplo, para a sociedade brasileira como um todo – o projeto de uma sociedade urbano-industrial, então já aceito, e até mesmo defendido, por alguns setores da sociedade.

Não queremos, com isto, afirmar que na década de vinte o Brasil já se constituía como uma formação social urbano-industrial, mas queremos sim ressaltar que naquele momento, em termos históricos, esse projeto já se encontrava em gestação, ou seja, já existia um processo de transformações que iria levar, mais tarde, à conformação desta nova sociedade. E é neste sentido que podemos nos referir às Escolas de Aprendizes Artífices como "origem" do ensino industrial; no sentido de um longo processo histórico de transformações desde o artesanato até a moderna indústria, processo histórico de implantação da sociedade capitalista. Porém, esse processo pressupõe uma ruptura que nas relações de produção se dá exatamente a partir das mudanças inseridas pela manufatura inicialmente e, mais profundamente, pela indústria. Ruptura entre artesanato e indústria, entre arte e ciência. E é essa ruptura, no bojo desse processo histórico, que buscamos demonstrar com as transformações por que foi passando a escola do trabalho no Brasil; de fato, continuidades, adaptações e rupturas na forma de se conceber, por um lado, a própria força de trabalho e, por outro, a formação que cabe aos trabalhadores.

É no cenário desse processo histórico que Lüderitz,³⁸ em discurso pronunciado em 1922 em Aracaju, mesmo ainda falando em "segredo das artes e dos ofícios", ao se referir às qualidades que um professor de formação profissional deveria possuir, já apontava a necessária relação entre

teoria e prática afirmando:

"Quem vai ensinar os segredos das artes e dos ofícios tem que ter /.../ as duas qualidades reunidas, a do professor, e a do mestre de oficina visto que não se podem separar os conhecimentos humanísticos de redação e de contabilidade, matemáticas elementares e aplicadas, rudimentos de ciências natural, física e química elementar, etc., da imediata aplicação que tais princípios de ensino têm na organização de projetos e orçamento dos artefatos, do desenho industrial, geométrico e ornamental e da tecnologia de cada arte ou ofício /.../." 39

Quanto ao Serviço de Remodelação, dentre os diferentes trabalhos que realizou – como, por exemplo, a reforma e construção de prédios e oficinas das escolas e a reformulação do currículo – podemos destacar a elaboração de compêndios sobre tecnologia dos ofícios pois, segundo Fonseca,⁴⁰ "naquela ocasião não havia no país, em português, livros técnicos para uso nas escolas profissionais".

Mas é preciso ressaltar aqui que, mesmo ocorrendo transformações no tipo de trabalhador que a sociedade começava a requerer e, portanto, transformações também na concepção da formação que lhe convinha, tratava-se de formar trabalhadores para atuarem diretamente na produção dos bens materiais, ou seja, tratava-se de operários. E, nesse sentido, por mais que a concepção de trabalhador e da sua formação se modernizasse (no sentido de se voltar para a indústria), não ultrapassava os limites de uma sociedade de classes, ou seja, de uma sociedade excludente, onde até mesmo o grau de formação a que as diferentes classes sociais devem ter acesso é pré-determinado. Desta forma, Lüderitz afirmará, em 1922, que:

"o ensino profissional técnico é especializado no que respeita ao preparo literário do futuro artífice, aceitando o princípio de que há pressa na formação do operariado nacional e de que sem cercear-lhes as justas aspirações de aperfeiçoamento na sua profissão, não se deve de modo algum incutir no espírito de um proletário a veleidade de querer ser um doutor". 41

Outro trabalho realizado pelo Serviço de Remodelação foi um "Projeto de Regulamento do Ensino Profissional Técnico" que, apesar de não ter sido aprovado, teve certa influência na "Consolidação dos Dispositivos Concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices".⁴² Aqui, o que nos importa destacar é uma das novidades que a própria Consolidação trouxe, seguindo sugestão do Projeto – a criação do Serviço de Inspeção do Ensino Profissional Técnico (que, no Projeto, aparecera como "Inspetoria de Ensino Técnico Profissional"):

"Será mantido um Serviço de Inspeção do Ensino Profissional Técnico enquanto o Congresso autorizar o Governo com os necessários recursos orçamentários e do qual ficará encarregado um profissional, especialmente contratado, tendo os auxiliares contratados que forem necessários. O encarregado terá sede na Capital Federal, competindo-lhe as seguintes atribuições /.../" 43

Mesmo tratando-se ainda de um órgão que, assim como o Serviço de Remodelação, poderia ser provisório – sua manutenção dependia de autorização do Congresso quanto à verba necessária e tanto o encarregado como seus auxiliares eram pessoas contratadas especialmente para este fim, não sendo portanto funcionários efetivos –; e mesmo estando ainda vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e, nele, subordinado à Diretoria Geral de Indústria e Comércio, não podemos deixar de observar a importância dessa inovação.

Com essas ressalvas, talvez possamos afirmar que trata-se da criação do primeiro órgão do governo federal voltado especificamente para as Escolas de Aprendizes Artífices, ou seja, um primeiro órgão (lembrando que o "Serviço de Remodelação" fora criado sob a forma de Comissão) no aparelho de Estado que teria como função a formação profissional. Isto porque, mesmo cabendo à Diretoria Geral de Indústria e Comércio "/.../ a direção superior e inspeção das Escolas de Aprendizes Artífices", seu diretor deveria propor "periodicamente ao ministro a designação de funcionários para esse fim" (Consolidação, art. 3844). É assim que, no mesmo artigo da Consolidação, se cria o Serviço de Inspeção, com não menos do que dezoito atribuições que vão desde questões administrativas ("propor os contratos de professores, mestres, contramestres..."), passando por questões pedagógicas ("orientar a educação ministrada e o preparo profissional de

contramestres, mestres e professores..."), chegando até a questões mais gerais ("propor as medidas que julgar mais convenientes para desenvolver o ensino profissional técnico no Brasil").⁴⁵

O significado da criação deste órgão – entendendo que veio substituir o Serviço de Remodelação e, ao mesmo tempo, ampliar suas atribuições em relação à formação profissional – não pode ser separado do contexto político, econômico e social mais amplo. De fato, acreditamos que possa ser tomado como uma demonstração, em termos de formação profissional, do que vinha ocorrendo na sociedade brasileira – um processo crescente de determinação de diretrizes para a nação como um todo, perda de poder das oligarquias agrárias, regionais, ou seja, perda de poder do federalismo e conseqüente tendência à centralização.

Mas apesar dessa (e outras) inovações, não será ainda este o texto legal que tornará completamente exposta a ruptura que vinha se anunciando para a formação profissional no Brasil e, assim, como já vimos, essa regulamentação manterá algumas das antigas características como, por exemplo, a preferência pelos "desfavorecidos da fortuna" entre os requisitos para matrícula.

A importância que a formação profissional vai aos poucos passando a ter no interior do aparelho de Estado – ao mesmo tempo que este, principalmente a partir de 30, vai se especializando – pode ser demonstrada pela crescente importância dos órgãos que vão sendo criados sucessivamente, um em substituição ao outro, voltados especificamente para a gestão deste ensino.

É assim que, em janeiro de 1931, o regulamento do Ministério da Educação e Saúde Pública, aprovado por Decreto,⁴⁶ cria a Inspetoria de Ensino Profissional Técnico. A estrutura do Ministério ficou então composta de sete Repartições (uma delas esta Inspetoria) e quatro Departamentos (um deles o Departamento Nacional de Ensino), independentes entre si; sendo que as repartições não estavam subordinadas imediatamente ao ministro, mas sim por intermédio da "Diretoria Geral de Expediente".

Devemos ressaltar que, por um lado, o espaço que o "ensino profissional técnico" passa a ocupar na estrutura do Estado se torna então mais importante e, além disso, este ensino passa a fazer parte do mesmo órgão governamental (O Ministério da Educação e Saúde Pública) dos "outros ensinos" – demonstrando assim a construção de uma nova perspectiva para a formação profissional. Por outro lado, no interior da estrutura do Ministério, podemos observar que existe uma separação entre "ensino técnico profissional" e "ensino".

Chama ainda atenção o fato de que nesta estrutura a Superintendência dos Estabelecimentos de Ensino Comercial encontra-se subordinada diretamente ao Departamento Nacional de Ensino e não à Inspetoria de Ensino Profissional Técnico, que tem sob sua responsabilidade a Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Brás e as Escolas de Aprendizes Artífices. Isto nos sugere que possivelmente o que estava sendo compreendido por "ensino profissional técnico" era aquele voltado especificamente para a manufatura ou, posteriormente, para a indústria. Outro indício disto são algumas determinações existentes no Decreto que aprova o regulamento desta Inspetoria,⁴⁷ como por exemplo:

Art. 3o Como dependência da Inspetoria, funcionarão:

a- um escritório técnico, destinado a elaborar projetos e orçamentos de edifícios escolares, instalações de oficinas, trabalhos e publicações de tecnologia, desenho industrial, propaganda e demonstração; /.../

Art. 9o - Ao bibliotecário compete:

/.../c- organizar publicações sobre ensino industrial /.../ 48 [grifo nosso]

Sendo assim, era esse ensino profissional que ganhava espaço no aparelho de Estado, tornando-se inclusive mais importante, na hierarquia do recém-criado Ministério, do que o ensino comercial.

No entanto, algumas questões nos levam a analisar com certa cautela esta importância, isto é, acreditamos ser necessário buscar o significado desta importância.

Em primeiro lugar, devemos lembrar que, apenas alguns meses após a criação da Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, começará a ser lançada a série de Decretos que passarão a ser conhecidos como a Reforma Francisco Campos; esta reforma do ensino organizará, em termos de ensino profissionalizante, apenas o ramo comercial. Em segundo lugar, devemos observar que, se por um lado, a Superintendência dos Estabelecimentos de Ensino Comercial se tornou hierarquicamente inferior à Inspetoria do Ensino Profissional Técnico, por outro, isto significou estar vinculada ao Departamento que cuidava do "Ensino".⁴⁹ É possível, portanto, que o ensino profissionalizante voltado para a área comercial tenha sido, naquele momento, compreendido como "educação" num sentido amplo, ou seja, a formação geral de um cidadão. Enquanto que o ensino profissionalizante voltado para a área industrial estaria sendo compreendido como "formação profissional", ou seja, formação de mão-de-obra voltada para a indústria. Poderíamos, então, estar falando, mais uma vez, da educação que se reserva à classe dominante, e até mesmo à classe média, em oposição à educação que se reserva à classe operária.

Sendo assim, parece não existir dúvidas quanto à importância crescente que a formação profissional passa a ter na estrutura do aparelho de Estado, importância relacionada à necessidade crescente de formação de mão-de-obra para a indústria incipiente. Porém, ressaltamos que continuava, naquele momento, a significar uma educação específica para a classe operária, que já previa um limite a ser almejado, em termos de tempo e de formação, posto que não se pretendia iludir ninguém quanto às possibilidades daquele ensino, ou seja, de que não se pretendia formar "doutores".

É nas transformações que os diferentes órgãos do governo federal voltados para a gestão do "ensino profissional técnico" vão sofrendo, que podemos perceber, não apenas a crescente importância desse ensino, mas também o processo de mudança na sua função – de solução para problemas urbanos à formação de uma mão-de-obra que se tornava então necessária ao país – , assim como na sua concepção – de formação com base na arte, voltada para o artesanato, à formação com base na ciência, voltada para a indústria. Neste sentido assistiremos, em julho de 1934, à transformação da Inspetoria do Ensino Profissional Técnico em Superintendência do Ensino Industrial,⁵⁰ que passará a ser um órgão diretamente subordinado ao ministro.

Este será o primeiro órgão governamental que assumirá o projeto industrial, em termos da formação profissional, de forma explícita,⁵¹ a começar por sua própria denominação. Além disto, pela primeira vez era prevista em lei, num discurso típico deste período do primeiro governo Vargas, a colaboração "perfeita e íntima" com as associações industriais:

"A Superintendência do Ensino Industrial entrará em entendimento com as associações industriais para uma perfeita e íntima colaboração, objetivando a melhor adaptação dos métodos educativos e da aprendizagem prática dos ofícios aplicados às indústrias, tendo em vista as tendências regionais e a assistência permanente das mesmas associações na marcha evolutiva do ensino industrial".⁵² [grifo nosso] (Artigo 6º)

E é ainda no Decreto que cria este órgão e dá outras providências que podemos observar a ruptura que então se processava no ensino profissionalizante no país – em termos de função e de concepção. Isto é possível ser destacado, seja nos termos utilizados para se referir a este tipo de ensino e aos próprios estabelecimentos deste ensino – escolas federais de ensino profissional técnico, estabelecimentos de ensino industrial, escolas federais de ensino industrial, institutos profissionais da União, escolas industriais, ensino industrial⁵³ – , seja nas considerações que o Decreto leva em conta antes de expor as determinações legais propriamente ditas e que merecem a transcrição quase que na íntegra:

"Considerando que a evolução das indústrias nacionais impõe a adaptação do ensino indispensável à formação dos operários às exigências da técnica moderna;

Considerando que atualmente este ramo educativo está restrito, nos estabelecimentos oficiais, a

uma organização que apenas atende à formação de artífices para as profissões elementares;

Considerando que a falta de operários graduados e de contramestres é, além de manifesta, penosamente sentida nas fábricas e nas oficinas;

Considerando que as indústrias nacionais já exigem um operariado com conhecimentos especializados e de nível superior ao do ensino primário; /.../

Considerando ainda que a regulamentação das profissões industriais exige a prévia instituição do padrão de conhecimentos práticos que deve possuir um contramestre; /.../" 54

As considerações que o Decreto de 1934⁵⁵ levava em conta para justificar as necessárias modificações não só no órgão que cuidava da formação profissional (a partir daquele momento explicitamente industrial), mas na própria concepção que se tinha para este ensino, já haviam colocado as diretrizes básicas que se projetava para as Escolas de Aprendizes Artífices. Não é por acaso que naquele texto legal evitou-se a referência ao nome das escolas – o projeto de escola que se tinha em mente não era mais aquela que pretendia ser apenas uma solução moral, ou ideológica, para os problemas sociais; nem tampouco o projeto de ensino era aquele que formaria um artesão, ciente dos "mistérios" artísticos de seu ofício. Agora, o cenário social era outro, uma ruptura se operava; agora, tratava-se de formar mão-de-obra para a indústria nacional, mão-de-obra com "conhecimentos especializados e de nível superior ao ensino primário", com uma formação que atendesse "às exigências da técnica moderna".

De fato, temos neste projeto de formação profissional uma das pontas do projeto ainda maior do governo Vargas – tratava-se da conformação do trabalhador urbano-industrial, condição essencial para a consolidação no Brasil do Estado burguês propriamente dito, industrial. Desta forma, a educação em geral e, mais especificamente, a formação profissional, passa a ser uma necessidade para o capital industrial, pelo menos em termos de projeto.

É assim que, em 1937, dando continuidade a este novo projeto educacional, o Ministério da Educação e Saúde Pública passará a ter nova organização,⁵⁶ inclusive quanto às questões relacionadas à formação profissional. Desta forma extingue-se, dentre outros, a Superintendência do Ensino Industrial, ficando todos os Órgãos de Direção relacionados à educação distribuídos em oito Divisões subordinadas ao Departamento Nacional de Educação – Divisão de Ensino Primário, Divisão de Ensino Industrial, de Ensino Comercial, Doméstico, Secundário, Superior, de Educação Extra Escolar e de Educação Física. O Ministério da Educação e Saúde, na sua nova estrutura, passará a ter também Órgãos de Execução que, em relação aos "serviços relativos à educação", se subdividirá em "Instituições de Educação Escolar" e "Instituições de Educação Extra Escolar", incluindo dentre as primeiras as Escolas de Aprendizes Artífices que, com esta nova lei, foram "transformadas em liceus, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e graus".⁵⁷ Nessa nova estrutura, o que devemos ressaltar é o nível hierárquico da Divisão de Ensino Industrial, que mantém seu espaço conquistado no mesmo nível dos outros ramos de ensino e, numa mudança significativa, a criação do Departamento Nacional de Educação abrangendo, diferentemente da estrutura de 1931, todos os assuntos relativos à educação, sem colocar à parte a formação profissional, ou melhor, o ensino industrial.

A Carta Constitucional de 1937, especificamente o seu artigo 129,⁵⁸ poderia levar a um questionamento quanto às novas funções e concepções que, aqui se defende, estariam sendo reveladas para a formação profissional posto que, como muitos autores chamam a atenção, relaciona o ensino profissional às "classes menos favorecidas":

"À infância e à juventude, a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais.

O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos

ou associações particulares e profissionais. 59 /.../”

Ocorre que, em momento algum, o ensino profissional tornara-se um ensino para todas as classes sociais, nem tampouco todas as classes sociais passaram a ter acesso a todos os níveis de ensino; ao contrário, temos procurado demonstrar que, ao conquistar cada vez mais espaço no aparelho de Estado, ao tornar-se uma das políticas públicas na área da educação, a formação profissional estava atendendo a um determinado projeto social que o bloco no poder havia encampado – o projeto de uma sociedade urbano-industrial. Este projeto, ao demandar uma mão-de-obra para as indústrias com nível educacional mais elevado do que o primário, com necessidade de formação com alguma base científico-tecnológica não estava, necessariamente, nem determinando a generalização do ensino profissionalizante, nem abrindo as portas da educação como um todo para a classe trabalhadora.

Dessa forma, acreditamos que o projeto de um ensino voltado para a formação de mão-de-obra industrial já estava dado, em termos legais, desde 1934, quando a lei 24.558/60 criou o primeiro órgão do governo federal que levou a denominação de industrial (Superintendência do Ensino Industrial). Veremos, assim, que este projeto irá amadurecendo até se concretizar, em termos legais, na chamada Lei Orgânica do Ensino Industrial 61 e, em termos materiais, nas "Escolas Técnicas" e nas "Escolas Industriais" do governo federal.⁶²

Notas

1 CUNHA, Luiz Antônio C. R. Antecedentes das escolas de aprendizes artífices: o legado imperial/escravocrata. Revista da Faculdade de Educação da UFF, Niterói, v. 11, n. 22, p. 47-66, jul./dez., 1984.

2 Apud. FONSECA, Celso Suckow da. História do ensino industrial no Brasil. Rio de Janeiro: SENAI/DN/DPEA, 1986. v. 1. p. 171.

3 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 1.606, de 29 de dezembro de 1906. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1906. Rio de Janeiro, v.1. p. 114-116, 1907. Cria uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

4 Id. *ibid.*

5 Mais tarde, pelo Decreto 8.899, de 11 de agosto de 1911 (BRASIL. Leis, Decretos. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1911. Rio de Janeiro, v. 2., p. 388-420, 1915), que dá novo regulamento a este Ministério criando, dentre outras, a Diretoria Geral da Indústria e Comércio, veremos esta relação entre ensino profissional e questões referentes ao trabalho de forma ainda mais explícita, pois dentre as atribuições desta Diretoria encontraremos o "Ensino profissional, compreendendo as escolas de artífices e as de artes e ofícios" ao lado da "organização e assistência ao trabalho" (Art. 15, respectivamente 4º e 9º parágrafos).

6 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909. Publicado na íntegra em FONSECA, Celso Suckow da. *op. cit.* v.1, p.177. O texto legal refere-se, de fato, à execução do Decreto 1.606, de 29 de dezembro de 1906, *op. cit.*

7 Para uma consulta mais detalhada sobre cada uma das escolas ver FONSECA, (1986) *op. cit.*, em especial os vols. 4 e 5.

8 Para exposições mais detalhadas consultar: SOARES, Manoel de Jesus. As escolas de aprendizes artífices – estrutura e evolução. Forum Educacional, Rio de Janeiro, v. 6, n.3, p. 58-92, jul./set., 1982; CUNHA, Luiz Antônio C. R. As escolas de aprendizes artífices e a produção manufatureira Revista da Faculdade de Educação da UFF, Niterói, v. 10, n. 1 e 2, p. 53-69, jan./jun. – jul./dez. 1983 e (1984) *op. cit.*

9 CUNHA, Luiz Antônio C. R. (1983) *op. cit.*

10 Id. *ibid.*, p. 53.

11 Id. *ibid.*, p. 59.

12 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909. *op. cit.*

13 Id. Decreto 7.566, de 23 de setembro de 1909, art. 2º, *op. cit.*

14 Cabe lembrar que naquele momento, em que nossa indústria era ainda incipiente, a mão-de-obra com a qualificação necessária para esta atividade produtiva estava sendo satisfeita por trabalhadores estrangeiros que, vindos principalmente da Europa, aqui chegavam já qualificados.

15 A "Consolidação dos Dispositivos Concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices" é uma regulamentação baixada por Portaria do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, de 13 de novembro de 1926, e será o último regulamento que trata da rede federal de ensino profissionalizante como sendo Escolas de Aprendizes Artífices. Publicada na íntegra em FONSECA, Celso Suckow da. *op. cit.*, v. 1, p. 246-266.

16 Para um exemplo da concretização do processo descrito neste artigo, consultar dissertação de mestrado da autora, defendida na Universidade Federal Fluminense, Faculdade de Educação, em 1997, sob o título Das artes e ofícios ao ensino industrial: continuidades, adaptações e rupturas na construção da identidade do CEFET/RJ.

17 CUNHA, Luiz Antônio C. R. (1983) *op. cit.*, p. 63.

18 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 7649, de 11 de novembro de 1909. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1909. Rio de Janeiro, v. 2., p. 707-708, 1913. Cria nas Escolas de Aprendizes Artífices, a que se refere o Decreto 7.566, de 23 de setembro último, os lugares de professores dos

cursos primários noturnos e de desenho, e dá outras providências.

19 Esta atribuição, dentre outras específicas dos mestres, aparecerá pela primeira vez nas "Instruções" de 15 de janeiro de 1910, anexa ao Decreto 7763, de 23 de dezembro de 1909 (Brasil. Leis, Decretos. Decreto nº: 7.763, de 23 de dezembro de 1909. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1911. Rio de Janeiro, v. 2., p. 1.222-1.224, 1913) e permanecerá até a "Consolidação dos Dispositivos Concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices", de 1926, FONSECA, Celso Suckow da. op. cit., v. 1, p. 246-266, op. cit.

20 Ao longo dos anos a legislação sofreu algumas modificações quanto à obrigatoriedade e ao turno em que estes cursos deveriam ser realizados. Para uma boa resenha sobre o assunto consultar SOARES, (1982) op. cit.

21 "Instruções a que se refere o Decreto 7.763, de 23 de dezembro de 1909", op. cit., artigo 3º.

22 Na realidade, o próprio Decreto 7.763, (1909) op. cit., em seu artigo 8º, já declarara obrigatório o curso de desenho "[...] para os alunos que carecerem dessa disciplina para o exercício do ofício que aprenderem", repetindo o que estabelecera o Decreto de criação destas escolas.

23 "Instruções a que se refere o Decreto 7.763, de 23 de dezembro de 1909", op. cit.

24 Não podemos esquecer da iniciativa pioneira de Coryntho da Fonseca quando diretor do Instituto Profissional Souza Aguiar (estabelecimento de ensino do governo do Distrito Federal) que, segundo Celso Suckow da Fonseca (1986) op. cit., v. 4, p. 241, "[...] introduziria o uso de quadros de exercícios de aprendizagem, sob forma didática".

25 FONSECA, Celso Suckow da. (1986) op. cit., v. 4., p. 241.

26 CUNHA, Luiz Antônio C. R. (1983) op. cit., p. 446.

27 Id. *ibid.*, p. 446.

28 Projeto apresentado à Câmara dos Deputados em 15 de agosto de 1927. A versão integral do projeto encontra-se publicada em FONSECA, (1986) op. cit., v.1, p. 273.

29 Id. *ibid.*

30 Id. *ibid.*

31 Id. *ibid.*

32 Quanto à criação e extinção deste Serviço, encontramos diferentes datas na literatura levantada. Em SCHWARTZMAN, Simon e tal. Tempos de Capanema. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984, cap. 8, p. 231-252; aparece o ano de 1921 como sendo o ano de sua criação. Já em outros autores aparece o ano de 1920 como, por exemplo, FONSECA (1986) op. cit.; MACHADO, Lucília R. de S. Educação e divisão social do trabalho. São Paulo, Cortez, 1989; BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Educação tecnológica; legislação básica. Brasília: SEMTEC, 1994; LÜDERITZ, João. O ensino profissional e o SENAI. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p.: 155-157, jul., 1944; e PASSADO e presente de nosso ensino industrial. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v. 4, n. 11, p. 223-228, maio 1945. Apesar de várias referências ao fato deste Serviço ter sido criado pelo então Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, Ildelfonso Simões Lopes, não foi encontrada nenhuma portaria ministerial nesse sentido. Em relação à extinção do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, a incoerência nas datas se torna maior. Parece que a dúvida fica entre ter sido extinto em 1926, com a criação do Serviço de Inspeção do Ensino Profissional Técnico, ou em fins de 1930 e início de 1931, com a criação e regulamentação do Ministério da Educação e Saúde Pública que incluiu a criação da Inspetoria do Ensino Profissional-Técnico. A dúvida parece ser tal que, até mesmo Celso Suckow, em sua História do Ensino Industrial no Brasil aponta, no volume 1 (p. 210), para um "novo rótulo" (Serviço de Inspeção...) do Serviço de Remodelação em 1926, que continuaria a ser dirigido por Lüderitz; enquanto que, numa página mais adiante (225), refere-se à extinção do Serviço de Remodelação e sua substituição pela Inspetoria do Ensino Profissional Técnico em 1930 e 1931, respectivamente. Os outros autores, quando se referem à extinção deste Serviço, o colocam desta segunda forma. Parece que Celso Suckow tinha alguma razão quanto ao "novo rótulo", pois pudemos observar em documentos referentes à Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Brás (atual CEFET/RJ) que, apesar da Portaria Ministerial de 1.926 (citada na nota 15) que criou o Serviço de Inspeção do Ensino Profissional Técnico, após esta data, a Escola continuou a receber documentos assinados por Lüderitz em papel timbrado do "Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio /Remodelação do Ensino Profissional Técnico". Além disso, chama a atenção, na regulamentação que cria o Serviço de Inspeção, que este, da mesma forma que o de Remodelação, poderia ser provisório ao mesmo tempo que seu "encarregado" e auxiliares seriam contratados especialmente para este fim.

33 FONSECA, Celso Suckow da. (1986) op. cit., v. 1., p. 201.

34 Engenheiro que então dirigia o Instituto Parobé – antigo Instituto Técnico Profissional da Escola de Engenharia de Porto Alegre que foi equiparado às Escolas de Aprendizes Artífices – "e que em 1908 e 1909 havia sido comissionado pela mesma Escola de Engenharia para visitar os estabelecimentos de ensino profissional da Europa e Estados Unidos" (FONSECA (1986) op. cit., v.1, p. 202); na década de quarenta será o primeiro Diretor Nacional do Senai. Como Encarregado do Serviço de Remodelação assumirá interinamente, por duas vezes, a direção da Wenceslau Brás – de setembro de 1921 a abril de 1922 e de julho a dezembro de 1925. De fato, o Instituto Parobé teve grande importância nos trabalhos de remodelação pois, segundo FONSECA (1986) op. cit., p. 201, a Comissão "foi composta de administradores e mestres do Instituto Parobé, que funcionava a inteiro contento, [...] dentre todas as escolas de aprendizes artífices existentes naquela ocasião, só aquele Instituto apresentava resultados animadores."

35 LÜDERITZ, João. Relatório. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas da Lito - Tipografia Fluminense, 1925. p. 265. Apresentado a Miguel Calmon Du Pin e Almeida, Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.

36 Apud. SOARES, Manoel de Jesus. (1982) op. cit., p. 82 e 86.

37 Id. *ibid.*, p. 66.

38 LÜDERITZ, João. op. cit., p. 228.

39 Apud. SOARES, Manoel de Jesus. (1982) op. cit., p. 80.

40 FONSECA, Celso Suckow da. (1986) op. cit., v. 1., p. 205.

41 Id. *ibid.*, p. 80.

42 Aprovada através de Portaria do Ministro da Agricultura de 13 de novembro de 1926, op.cit. No Arquivo Geral do cefet/rj existe cópia deste Projeto, enquanto que em FONSECA (1986) op. cit., v. 1., p. 246-266, é possível consultar a "Consolidação" na íntegra.

43 "Consolidação dos Dispositivos Concernentes às Escolas de Aprendizes Artífices", FONSECA, Celso Suckow da. op. cit. ,v. 1, p. 246-266, art. 38, alínea I.

44 Id. ibid. art. 38.

45 Quanto à polêmica a que nos referimos anteriormente em relação à data de extinção do Serviço de Remodelação e, portanto, qual o órgão que teria substituído este Serviço, é interessante observar que, no artigo 38 da "Consolidação" (1926) FONSECA, Celso Suckow da. op. cit. ,v. 1, p. 246-266, dentre as atribuições do Serviço de Inspeção que era então criado encontramos a de "propor, anualmente, os programas de remodelação das escolas...". Além disso, também podemos encontrar a atribuição de "distribuir pelos auxiliares de remodelação, a fiscalização periódica..." [grifo nosso]. Desta forma, mais uma vez, parece que Celso Suckow estaria, em parte, correto ao se referir a um "novo rótulo" para o Serviço de Remodelação, pois além desta atribuição estar incluída no novo Serviço, a própria Consolidação parece confundir-lo com o antigo ao se referir a auxiliares "de remodelação". Seja como for, nos parece que o Serviço de Inspeção que passava a existir dentro da estrutura do Ministério da Agricultura teve suas atribuições ampliadas em comparação com o Serviço de Remodelação que estaria substituindo.

46 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 19560, de 5 de janeiro de 1931. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1931. Rio de Janeiro, v. 1., p. 4., 1932. Aprova o regulamento que organiza a Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde Pública.

47 Id. Decreto 21353, de 03 de maio de 1932. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1932. Rio de Janeiro, v. 2., p. 207, 1933. Aprova o regulamento da Inspeção de Ensino Profissional Técnico. É importante ressaltar que tanto em Fonseca (1986) op. cit., quanto em Machado (1989) op. cit., este Decreto é citado como sendo de 1931; porém na Coleção de Leis do Brasil ele consta com a data acima.

48 Id. ibid.

49 Ao Departamento Nacional de Ensino ficaram subordinados "os seguintes estabelecimentos, institutos e repartições: I- Universidade do Rio de Janeiro; II- Escolas Superiores Federais, localizadas nos Estados; III- Escola Nacional de Belas Artes; IV- Instituto Nacional de Música; V- Colégio Pedro II (internato e externato); VI- Instituto Benjamin Constant; VII- Instituto Nacional de Surdos e Mudos; VIII- Superintendência dos Estabelecimentos de Ensino Comercial." BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 19.560 op. cit., art. 97)

50 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 24.558, de 03 de março de 1934. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1934. Rio de Janeiro, v. 4, 1ª parte, p. 346-350, 1936. Transforma a Inspeção do Ensino Profissional em Superintendência do Ensino Industrial e dá outras providências. É importante lembrar que neste ano tivemos também uma nova Constituição na qual, pela primeira vez, a educação aparecia como uma obrigação do Estado, e a União passava a ser responsável pela determinação de diretrizes educacionais nacionais.

51 É interessante notar que na literatura consultada que trata da formação profissional muitas vezes os autores se referem aos órgãos que existiram antes como se já tivessem em sua denominação o termo "industrial".

52 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 24.558, de 03 de março de 1934. op.cit., art. 6.

53 Cabe lembrar que os estabelecimentos de ensino a que este Decreto se refere (BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 24.558, de 03 de março de 1934. op. cit.) são ainda as Escolas de Aprendizes Artífices e a Wenceslau Brás; no entanto, apenas nos artigos 1º e 4º, quando trata de especificar quais estabelecimentos que estarão subordinados à Superintendência, é que se utiliza explicitamente estes nomes.

54 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 24.558, de 03 de março de 1934. op. cit.

55 BRASIL. Leis, Decretos. Decreto 24.558, de 03 de março de 1934. op. cit.

56 Id. Lei 378, de 13 de janeiro de 1937. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1937. Rio de Janeiro, v. 3., p. 12-33, 1938. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública.

57 Id. ibid. , art. 37.

58 BRASIL. Constituição (1937). Constituição e leis constitucionais. Rio de Janeiro: Z. Valverde, [1943]

59 Id. ibid.

60 BRASIL. Leis, Decretos. Lei n. 24.558. op. cit.

61 Id. Decreto 4.073, de 30 de janeiro de 1942 Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1942. Rio de Janeiro, v. 1., p. 100-117, 1942. Lei Orgânica do Ensino Industrial. Essa lei, em 1946 e 1947, sofrerá algumas modificações.

62 A Lei Orgânica do Ensino Industrial teve como objetivo estabelecer "as bases de organização e de regime do ensino industrial", não se dedicando, por isso, à organização dos estabelecimentos da rede federal de ensino industrial especificamente, o que será feito menos de um mês depois através do Decreto-Lei 4.127 de 25 de fevereiro de 1942. Coleção de Leis dos Estados Unidos do Brasil – 1942. Rio de Janeiro, v. 1., p. 231-23, 1942. Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. Essa lei institui as escolas técnicas e as industriais.